
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 21 DE JUNHO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA
MORFOLÓGICA NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO DO POTENGI.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN na incumbência de disponibilizar as gestantes, residentes no Município de São Paulo do Potengi/RN, a realização de exames de ultrassonografia rede pública de saúde do Município.

§1º Considera-se ultrassonografia morfológica o exame de imagem que avalia a formação e o desenvolvimento dos órgãos internos e externos do nascituro e indica a presença e malformações e síndromes fetais.

§2º Na hipótese de confirmação da malformação ou síndrome fetal, a gestante terá direito, em caráter de urgência, aos procedimentos médicos e cirúrgicos com vista a resolver ou atenuar os problemas detectados.

§3º Constatada pela ultrassonografia morfológica a presença ou indicio de presença de malformação ou síndrome fetal, a gestante terá direito a exames complementares e específicos.

Art. 2º A ultrassonografia morfológica será realizada em dois momentos durante a gestação:

I - no primeiro trimestre, entre 11ª e a 14ª semana, com a medida de translucência nucal;

II -no segundo trimestre, entre a 20ª e a 24ª semana, com avaliação da morfologia fetal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº. 1.060/2021-LOA ou por de meio de abertura de crédito suplementares no limite previsto no art. 7º, I da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8210985A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2022. Edição 2807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>